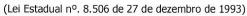
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ





(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNP1 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 174/2024.

"Altera dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.930, de 05 de junho de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.930, de 05 de junho de 2024, no que corresponde ao item "Fonte de Recurso: 05 - Modalidade Aplicação: 300.0176", passando a constar "Fonte de Recurso: 02" - Modalidade de Aplicação: 300.0176, passando a vigorar da seguinte forma:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

937-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...... R\$ 271,44

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0176

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de agosto de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



